



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI N.º 10, DE 18 DE MARÇO DE 2022

PROTOCOLO
Entrada em 18 / 03 / 2022
na Câmara
Câmara Municipal
Santo Antônio da Alegria

*Autoriza o Poder Executivo a vincular-se
como associado da Associação Brasileira
de Municípios - ABM e a realizar repasse
de respectiva anuidade e dá outras
providências.*

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

Propõe a Câmara Municipal de Santo Antônio da
Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a incluir o Município de Santo Antônio da Alegria na qualidade de associado da
Associação Brasileira de Municípios - ABM, associação civil sem fins lucrativos,
declarada de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº. 62.695, inscrita no
CNPJ/MF nº 33.970.559/0001-01, com sede na cidade de Brasília-DF no Setor de
Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 5A, Bloco "F", 1º Andar, CEP: 70070- 910.

Art. 2º Em virtude da autorização contida no artigo
anterior, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da taxa de anuidade
estabelecida no valor total de R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e seis
reais).



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Parágrafo único. O valor da contribuição anual que trata este artigo poderá ser atualizado a cada exercício fiscal pela Direção Executiva da ABM com base nos Estatutos Sociais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, o Município consignará no orçamento os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 18 de março de 2022.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Aprovação em Discussão
e Votação Única
5 / 4 / 2022
.....
.....

AS COMISSÕES
EM 18 / 03 / 2022
.....
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 5 / 4 / 2022
.....
PRESIDENTE